



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 7224, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o art. 1º e acrescenta parágrafos à Lei 5852/2010, revogando disposições ao contrário.

A Vereadora **MARIA HELENA ALVES DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 5852/2010 e acrescenta parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Torna obrigatório, em locais de Pronto Atendimento Médico de urgência e emergência – Pronto Socorro, bem como nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Postos de Saúde Municipal, Pronto Atendimento Médico – PAM, a FIXAÇÃO visível e legível ao público o nome e CRM dos médicos e especialistas em plantão e ou atendimento periódico.

§ 1º - O local de fixação deverá ser de fácil visualização e acesso a população, com dimensões mínimas de 0,5 m² (meio metro quadrado).

§ 2º - Deverá estar em destaque o nome, CRM e especialidade do profissional, os dias e horários de expediente para os casos de atendimento periódico.”

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de setembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário